



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**CONTRATO N.º 0158/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014 - PROCESSO N.º 112/2014**

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho n.º 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, RG n.º 30.651.189-7, CPF n.º 283.465.768-89, de ora em diante denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376 Bairro Cidade Monções – São Paulo/SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Asses Moises Amar, gerente, portador da carteira de identidade n.º 17.534.177 e CPF n.º 099.373.528-27 e por Nilton César de Aguilã, gerente, portador da carteira de identidade n.º 24.406.211-0 e CPF n.º 148.856.288-14, doravante denominada **CONTRATADA CONSIDERANDO** que o artigo 57 II da Lei 8666/93 e alterações posteriores permite a prorrogação de contratos para serviços contínuos e a clausula 6 do contrato **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **Secretaria M. de Administração**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Prorrogação do Contrato, nos termos do processo n.º 112/2014 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 03 de dezembro de 2014, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 03 de dezembro de 2015 e termo final em 02 de dezembro de 2016, para dar continuidade na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, LINK DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA COM GARANTIA MÍNIMA DE 10% DA VELOCIDADE CONTRATADA E LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET DEDICADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 171.326,72 (cento e setenta e um mil, trezentos e Vinte e seis reais e setenta e dois centavos).



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo já estão consignadas no orçamento de 2016.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 03 de dezembro de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CNPJ 46.634.234/0001-91

**Carlos Augusto R. de Moraes Turelli**

Prefeito Municipal

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

ASSED MOISES AMAR

RG nº 17.534.177

CPF nº 099.373.528-27

NILTON CÉSAR DE AGUILA

RG nº 24.406.211-0

CPF nº 148.856.288-14

Testemunhas:

1. Luciana Regina Zacarias Queiroz  
RG nº 32.294.873-3

2. Melisse Fátima Ramos  
RG nº 40.579.476-9



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
CONTRATO N° 158/2014 – Termo Aditivo n.º 001  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Angatuba, 03 de dezembro de 2015.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli  
E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br  
E-mail pessoal: calaturelli@yahoo.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído